

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em observâncias aos dispositivos legais e, especialmente, à Resolução 02/2018, que instituí o Regulamento de Contratações da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, cujo regulamento que tem por premissa as normas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência, firmam o presente instrumento nas condições e cláusulas abaixo discriminadas.

### 1. DAS PARTES

**1.1. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI**, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.

**1.2. CONTRATADO (A): GERLY SÁNCHEZ GEÓGRAFA**, inscrita no CPF nº 038563359-94, CREA-SC 108589-1, CMC 500983-9, estabelecida na Rua Mané Vicente, 784, Monte Verde, Florianópolis, CEP 88032-600, telefone (48) 99914-2699.

Considerando que as partes acima qualificadas como CONTRATANTE e CONTRATADO(A) firmaram o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 011/2022”, doravante denominado como CONTRATO ADITADO, tendo por objeto prestação de serviços para atuar junto aos municípios da AMVALI na determinação da Área Urbana Consolidada - AUC, objetivando realizar a delimitação, lote a lote, das Áreas de Preservação Permanente de cursos d’água urbanos, bem como na elaboração de capítulos dos respectivos Diagnósticos Socioambiental.

- Elaboração do estudo da AUC — Área Urbana Consolidada, no município de Corupá;

- Elaboração do estudo da AUC — Área Urbana Consolidada, no município de São João do Itaperiú;

- Revisão do estudo da AUC — Área Urbana Consolidada dos municípios de Barra Velha, Massaranduba, Guaramirim e Schroeder.

- Elaboração dos capítulos referentes a AUC — Área Urbana Consolidada, dentro do Diagnóstico Socioambiental dos municípios da AMVALI (Barra Velha, Corupá, São João do Itaperiú), conforme escopo que será fornecido pela Amvali;

- Revisão dos capítulos referentes a AUC — Área Urbana Consolidada, dentro do Diagnóstico Socioambiental dos municípios da AMVALI (Massaranduba, Schroeder e Guaramirim), conforme escopo que será fornecido pela Amvali;

- A prestação de serviços deve seguir conforme o inciso I, do Art. 4o da Lei Federal 12.651/2012;

- Traçado das linhas perpendiculares as margens dos rios, em toda a sua extensão contida no perímetro da AUC para aplicação do método estatístico da média móvel nas extensões de cada estaca;

- Cálculo da média do grupo de valores de média móvel de cada lote a ser aplicada para cada lote com respectiva inscrição imobiliária, sendo considerado com o valor da APP urbana daquele imóvel, estabelecido pela Lei Federal 6.766/1979 e máximo de valores estabelecidos pela Lei Federal 12.651/2012;

- O serviço deve estar devidamente averbado mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina (CREA/SC);

- Ainda, atuar junto aos municípios da AMVALI na determinação da AUC, objetivando realizar a delimitação, lote a lote, das Áreas de Preservação Permanente de cursos d'água urbanos dos Municípios da AMVALI, sendo estes procedimentos estatísticos feitos através do uso dos softwares para o desenvolvimento da metodologia e entrega dos dados;

- Os resultados obtidos serão entregues através de relatórios quinzenais e/ou mensais;

- Realização de reuniões semanais para acompanhamento dos trabalhos, que poderão ocorrer de forma remota;

-Anotação de responsabilidade técnica.

As partes acima qualificadas firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, pactuando entre si as seguintes cláusulas e condições:

## **2. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO ADITADO**

**2.1.** Fica acordado entre as partes a alteração da CONTRATADA de pessoa física para pessoa jurídica, inscrita com Razão Social sob CNPJ nº 50.674.361/0001-91 e Razão Social Gerly Sanchez Consultoria Ambiental LTDA, com sede na Rua Mané Vicente, 784, Monte Verde, Florianópolis, CEP 88032-600, representada por sua sócia Gerly Mattos Sánchez, brasileira, casada, nascida em 13/12/1982, inscrita sob CPF nº 038.563.359-94.

**2.2.** Pela execução integral, tempestiva e a contento do objeto do presente aditivo e do CONTRATO ADITADO, e pelo cumprimento integral das obrigações deles decorrentes, a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ 8.526,25 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, devidos acerca do dia 15 de cada mês, pelo período estabelecido na cláusula 11 do contrato.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

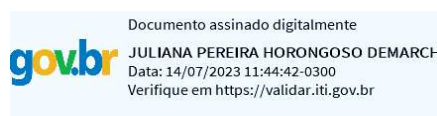
**3.1.** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO ADITADO, que não tenham sido expressamente modificadas no âmbito do presente TERMO.

**3.2.** Todas as certidões apresentadas no momento da contratação originária (certidões negativas federais, estaduais, municipais, situação cadastral e junta comercial) deverão ser renovadas e são parte integrante do presente aditamento, devendo o(a) CONTRATADO(A) apresentá-las no momento da assinatura deste instrumento.

**3.3.** As partes RATIFICAM o Foro da cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2023.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI

CNPJ nº 83.784.090/0001-86

**CONTRATANTE**

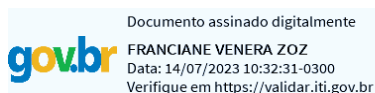
GERLY SANCHEZ  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL  
LTDA:50674361000191

Assinado de forma digital  
por GERLY SANCHEZ  
CONSULTORIA AMBIENTAL  
LTDA:50674361000191  
Dados: 2023.07.18 06:30:14  
-03'00'

GERLY SANCHEZ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 50.674.361/0001-91

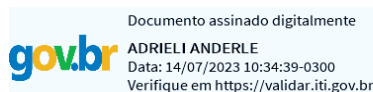
**CONTRATADO (A)**



**TESTEMUNHA 1**

NOME:

CPF:



**TESTEMUNHA 2**

NOME:

CPF: